



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 23/89

Dispõe sobre jornada de trabalho para os servidores municipais e dá outras providências.

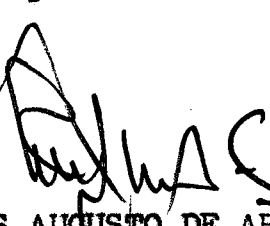
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

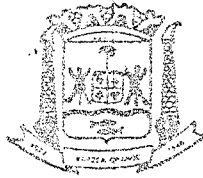
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada integral de 06 (seis) horas diárias, cumpridas em turno único para os servidores municipais, fixando o horário das 12:30 às 18:30 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande,
28 de abril de 1989.


DR CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 23/89

Dispõe sobre jornada de trabalho para os servidores municipais e dá outras providências.

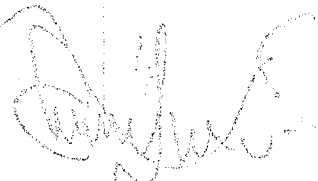
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada integral de 06 (seis) horas diárias, cumpridas em turno único para os servidores municipais, fixando o horário das 12:30 às 18:30 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Megalhães" em Várzea Grande,
28 de abril de 1989.


DR CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL